



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CGC: 00.079.634/0001-81

Avenida Belmira Avelar Silva, 122 – Quintiliano José da Silva –
Santo Antônio do Amparo /MG CEP.37.262-000

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO Transporte Sanitário (Eletivo) ANO 2024

Termo de Compromisso n.º 06/2024 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – **CISMARG**, inscrito no CNPJ 00079634/0001-81, neste ato representado por seu Presidente Rodrigo Moraes Lamounier, prefeito de Candeias MG, inscrito no CPF 074.XXX.XXX-60, e denominado Parceiro, o município de **SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**, inscrito no CNPJ 18.244.355/0001-10, com sede na Rua José Coutinho, 39 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Carlos Henrique Avelar, CPF: 596.XXX.XXX-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adesão ao Sistema Estadual de Transporte em Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São responsabilidades e obrigações, das partes signatárias deste termo:

I – SES/SUS/MG

- a) Garantir o desenvolvimento pleno do Sistema Estadual de Transporte em Saúde;
- b) Monitorar a execução deste Termo e estabelecer as medidas necessárias para assegurar seu cumprimento;

II – PARCEIROS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

- a) Atender às recomendações da SES-MG inerentes ao Sistema Estadual de Transporte em Saúde;
- b) Ceder e adaptar o espaço físico para instalação da Central de Gestão do Transporte em Saúde, no Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- c) Proceder o cuidado com a frota de acordo com as orientações da SES/MG e observando os princípios de gestão de frota;
- d) Zelar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Sistema Estadual de Transporte em Saúde;
- e) Aplicar o recurso previsto neste termo de cooperação exclusivamente na execução das ações pactuadas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CGC: 00.079.634/0001-81

Avenida Belmira Avelar Silva, 122 – Quintiliano José da Silva –
Santo Antônio do Amparo /MG CEP.37.262-000

Município

- a) Disponibilizar o motorista ao SETS/MG, para que fique sob gerência do Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- b) Cumprir com as frequências e destinos acordados nas rotas definidas junto a SES/MG;
- c) Repassar o valor acordado mensalmente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde em data estipulada por este;
- d) Ceder o motorista e agente de viagem no caso de municípios ponta de rota, ou repassar recursos ao Consórcio para contratação do mesmo em acordo firmado;
- e) Garantir a segurança patrimonial, preservação dos equipamentos instalados e dos veículos;
- f) Utilizar o Sistema de Agendamento de Lugares de forma sistemática e regular.
- g) Acompanhar e aprovar a prestação de contas do Consórcio no que diz respeito às despesas e receitas do Transporte em Saúde;
- h) Arcar com o pagamento de eventuais multas de trânsito.
- i) Disponibilizar motorista para levar o veículo para manutenção preventiva, em oficina credenciada pelo CISMARG.
- j) Disponibilizar motorista do quadro efetivo do município, que tenha curso de transporte coletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total dos recursos a serem repassados pelo Município signatário deste termo ao CISMARG, referentes ao serviço de transporte em saúde na microrregião de Santo Antônio do Amparo/Campo Belo, conforme rota anexa, no período do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, é de **R\$182.330,52** (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$15.194,21** (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), a serem pagos até o dia 20 de cada mês correndo a contar dos seus respectivos orçamentos, conforme a seguir especificado:

Município	Dotação orçamentária	Valor mensal R\$	Valor total R\$
SANTO ANTONIO DO AMPARO		15.194,21	182.330,52



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CGC: 00.079.634/0001-81

Avenida Belmira Avelar Silva, 122 – Quintiliano José da Silva –
Santo Antônio do Amparo /MG CEP.37.262-000

Consórcio

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A execução deste Termo será acompanhada pela SES/SUS-MG, por meio da Gerência Regional de Saúde/GRS de referência do município parceiro, com o intuito de avaliar o cumprimento dos objetivos do SETS/MG.

Parágrafo Segundo – A GRS/ Núcleo de Gestão Microrregional, emitirá ao SETS/MG relatório quadrimestral de situação informando o status atual do módulo do SETS implantado nas respectivas microrregiões sob sua circunscrição, relativo a execução das etapas do objeto deste Termo de Compromisso, e informando quaisquer irregularidades.

Parágrafo Terceiro – Verificadas irregularidades na execução deste Termo a SES/SUS-MG poderá optar por seu cancelamento, ficando o Parceiro obrigado a restituir os bens repassados para sua execução.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará até o final do exercício financeiro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

Constatada a inadimplência por parte do município, por um período superior a 60 dias, os serviços de Transporte Eletivo serão automaticamente suspensos pelo CISMARG.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido através de acordo entre as partes, devendo o município estar em dia com as obrigações assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Ficando eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso para solucionar eventuais litígios decorrentes do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

CGC: 00.079.634/0001-81

Avenida Belmira Avelar Silva, 122 – Quintiliano José da Silva –
Santo Antônio do Amparo /MG CEP.37.262-000

Por se acharem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma para que se produzam os efeitos legais.

Santo Antônio do Amparo, 02 de janeiro de 2024.

Presidente do CISMARG
Rodrigo Moraes Lamounier
CPF: 074.XXX.XXX-60

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo
Carlos Henrique Avelar
CPF: 596.XXX.XXX-20

Secretário Municipal de Saúde
Santo Antônio do Amparo
Petrônio Campos Resende
CPF: 044.XXX.XXX-40

